



Prefeitura Municipal de Paraibuna

TOMADA DE PREÇOS N.º 0014/2020
EDITAL N.º 0042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3666/2019
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Paraibuna, com endereço na Rua Humaitá, N.º. 20 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria N.º. 12.404 de 17 de julho de 2019, publicada na mesma data, torna pública aos interessados a abertura do Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/06, Lei Municipal Complementar N.º. 0032/11 e demais modificações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, N.º. 20 – Centro, até às **13:30 (treze e trinta) horas do dia 15 de junho de 2020. Às 14:00 (quatorze) horas** do mesmo dia terá início a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

Os comandos referentes à entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas estão previstos no Item V deste instrumento convocatório.

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Edital encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, com endereço na Rua Humaitá, N.º. 20 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas especializadas, inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura, e manifestarem interesse em participar do certame, atendendo todas as exigências contidas neste edital, bem como às normas técnicas, regulamentos administrativos e legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É facultada a participação de empresas não cadastradas, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal N.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderão habilitar-se a presente licitação empresas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em



Prefeitura Municipal de Paraibuna

segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

PARÁGRAFO QUINTO – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço licitacao@paraibuna.sp.gov.br, não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal cópia integral deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N.º. 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo;

PARÁGRAFO OITAVO – O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração conforme **Anexo XI**, devendo ser apresentado a declaração dentro do envelope N.º. 01 (um) – documentos de habilitação.

PARÁGRAFO NONO – As empresas interessadas em participar deverão fornecer como parte integrante do Envelope N.º. 01, comprovante de depósito de Garantia de Proposta, correspondendo a 01% (um por cento) do valor total estimado para contratação o que equivale à quantia de **R\$ 5.585,16 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque, título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante no caso desta retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia da Proposta, e se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

I – O depósito indicado no parágrafo primeiro deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A, Agência 6640-0 Conta Corrente 5168-3 em nome da Prefeitura Municipal de Paraibuna;

b) Caução em título da dívida pública, seguro garantia e/ou fiança bancária.

II – As Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 15 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

III – A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As empresas interessadas em participar deverão realizar visita técnica ao local de execução da obra efetuando sua comprovação mediante o preenchimento de Atestado de Visita Técnica (**Anexo IX**) com a devida assinatura e carimbo da Engenheiro responsável Edson Eduardo Faria Nogueira.

I – As Visitas Técnicas poderão ocorrer pelo período de **01 a 10 de junho de 2020**.

II – O agendamento da visita deverá ser realizado pelo telefone (12) 3974-2030 com a Recepção do Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo ou em sua sede



Prefeitura Municipal de Paraibuna

na Praça Canuto do Val, 15 Centro – Paraibuna/SP no horário das 09:00 (nove) horas às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:30 (treze e trinta) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

III – As visitas técnicas deverão ser realizadas preferencialmente por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com comprovação mediante apresentação de Carteira ou Registro no Conselho.

III – DO CREDENCIAMENTO

Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, reconhecida sua autenticidade em cartório, outorgando poderes de decisão ao credenciado, conforme modelo apresentado no **Anexo III**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo o representante legal da proponente seu sócio ou proprietário, deverá apresentar original da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e da Cédula de Identidade, bem como original ou cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social da empresa, que ateste sua capacidade de representação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais impugnações, recursos ou outras manifestações, desde que legítimas, serão registrados em ata e decididos oportunamente pela Comissão de Licitações, cumpridas as exigências para credenciamento dos representantes das empresas.

IV – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A empresa interessada em participar da presente licitação deverá protocolizar os envelopes de N°. 01 (um) e 02 (dois), preparados em conformidade com os itens V, VI e VII do presente edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, 20 – Centro, até as 13:30 (treze e trinta) horas do dia **15 de junho de 2020**, prazo preclusivo do direito de participação no certame. A abertura dar-se-á às 14:00 (quatorze) horas, na mesma data e endereço, na sala de reuniões da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As propostas protocolizadas em local e/ou horário diferentes do estabelecido não serão objeto de apreciação pela Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação da proponente, indicados no item VI deste edital e à Proposta de preços, indicada no item VII, deverão ser apresentados obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e intactos, mencionando nos envelopes o nome ou razão social da licitante, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3666/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3666/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
--



Prefeitura Municipal de Paraibuna

O Envelope N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados no item VI deste edital, sem emendas nem rasuras, as declarações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável técnico pela sua elaboração, em todas as folhas.

O Envelope N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável pela sua elaboração, em todas as folhas, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal N.º 5.194/66, contendo o disposto no item VII do presente edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 (UM) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de número 01 (um) deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da licitante:

- a)** Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c)** Certidão de Regularidade com os Fiscos Estadual e Municipal do domicílio ou sede da concorrente;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei N.º 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- h)** Apresentar Certificado de Registro Cadastral do Município de Paraibuna.
- i)** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j)** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- k)** Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula N.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- l)** Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de



Prefeitura Municipal de Paraibuna

mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)**, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação **(B)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(C) - (Anexo II)**;

m) Atestado de Visita Técnica (Anexo IX);

n) Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (Anexo XII). A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

o) Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N°. 123/2006, emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração conforme Anexo XI. A não apresentação desta declaração não será entendida como motivo de desclassificação e sim de perda do benefício oferecido pela Lei em questão.

p) Comprovante de depósito de Garantia de Proposta, correspondendo a 01% (um por cento) do valor total estimado para contratação o que equivale à quantia de R\$ 5.585,16 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a Resolução SRF 200, de 13.09.02, a regularidade das licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da citada resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor. No caso de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos aqueles documentos expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou por cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, facultado nesse caso à Comissão de Licitação em caso de dúvida quanto a autenticidade, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência, assim como realizar diligências, se necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto os que se referem às alíneas **n) e o)**, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PARÁGRAFO SEXTO – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 42 da Lei Federal Complementar N°. 123/2006.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e no parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

PARÁGRAFO NONO – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006 e no parágrafo 2º artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 02 (DOIS) – PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de número 02 (dois) deverá conter a Proposta de Preço (**Anexo IV**), Planilha Orçamentária (**Anexo VII**) e Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VIII**) readequados à Proposta de Preços ofertada, sendo que a Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo o número desta licitação, em papel timbrado com identificação da empresa proponente, assinada por seu representante legal, dela constando obrigatoriamente:

- a)** Preços unitários e global para a execução da obra, de acordo com cronograma físico-financeiro, conforme os percentuais ali especificados, para a prestação dos serviços, incluindo os custos com mão-de-obra e equipamentos, até a segunda casa decimal, em numeral, cotados em moeda nacional corrente, conforme Planilha Orçamentária no **Anexo VII**;
- b)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- c)** O prazo para execução da obra dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, compreendendo-se no período de 690 (seiscentos e noventa) dias conforme Memorial Descritivo (**Anexo VI**) e especificações do cronograma físico-desembolso e aplicação dos recursos.
- d)** Condições de pagamento de 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução os serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Medição, após o confronto da mesma com as especificações conforme **Anexos IV, VI, VII e VIII.**

e) Declaração de que cumprirá os seguintes compromissos:

I – Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação dos serviços, afixada em local a ser determinado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismoda Prefeitura Municipal de Paraibuna. A Placa será executada com chapas galvanizadas pregadas em quadro de madeira, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismoda Prefeitura Municipal de Paraibuna.

II – Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro-referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismona execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

III – Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta deverá referir-se a todo objeto especificado, vedada à apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras condições necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os envelopes referentes às propostas das empresas licitantes inabilitadas somente serão devolvidos após a homologação do procedimento licitatório.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelos licitantes, desde que observadas às condições especificadas no **Anexo IV, VII e VIII** e outros requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu interesse, ou não, pela interposição de recursos e, se o caso, reter prazo para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação na Imprensa Oficial do Estado.

PARAGRÁFO TERCEIRO – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item VI deste Edital ou vierem a apresentar os



Prefeitura Municipal de Paraibuna

documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou, ainda, sem a prévia autenticação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Envelopes de N°. 02 (propostas) serão abertos em ato público, após a abertura dos Envelopes de N°. 01 (documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo-se aos prazos legais ou à recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Caso contrário proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. O conteúdo do Envelope de número 02 (dois), contendo as propostas, será examinado e rubricado pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEXTO – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que contiver preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero e, ainda, aquelas consideradas inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei 8.666/93. Também será desclassificada a proposta cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país, que contenha rasuras ou ressalvas que a invalide, ou que fizer menção a qualquer tipo de vantagem ou oferta não prevista neste edital, bem como aquela que vincular preço à de outro proponente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer licitante poderá ser convocado para, no prazo que a Comissão lhe consignar, a complementar informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO OITAVO – Considerar-se-á excessivo o preço fixado em valor superior ao de mercado, apurado pela média dos levantamentos de preços realizados na fase de instrução processual.

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo empate nos preços propostos, observado o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 3º, da Lei Federal N°. 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou haja desclassificação de todas as propostas e, em ambos os casos, não havendo interposição de recursos ou, em havendo, após seu indeferimento, serão convocados os participantes para, no prazo estipulado pela Comissão conforme preceitua o parágrafo 3º artigo 48 da Lei N°. 8666/93, apresentarem nova documentação ou outras propostas, escoimadas dos vícios iniciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Julgada a licitação, e procedida à classificação das empresas licitantes, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A análise e a apresentação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados, valendo o mesmo para a rubrica dos documentos e das propostas apresentadas.

IX – DOS RECURSOS

Será facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei Federal N°. 8.666/93, interposição de recursos, mediante petição escrita, datilografada ou processada por computador, assinada pelo representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Paraibuna

recorrente, conforme situações, prazos e condições aqui fixadas, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à autoridade superior, o Prefeito Municipal, devidamente informados para decisão, que também será proferida no prazo acima mencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados junto à Comissão de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentados e contendo a descrição circunstanciada dos fatos, bem como o número desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Interposto recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado, para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 109 da Lei N°. 8666/93).

PARÁGRAFO QUARTO – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e, tendo-o aceito sem objeções, venha, após a abertura das propostas, a lhe apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a Administração Pública (artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93).

X – DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante convocará a licitante vencedora, por meio eletrônico (e-mail), para proceder a assinatura presencial do contrato através do e-mail informado pela licitante no dia do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à assinatura ou recusar-se a assinar o contrato, após o recebimento do e-mail para fazê-lo dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal N°. 8666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, desde que esta venha a praticar as mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do instrumento contratual:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Entende – se por responsável técnico, o profissional detentor do Acervo Técnico solicitado nesta alínea, deste item. No caso do profissional detentor do Acervo Técnico estiver como responsável técnico na Certidão de Registro do CREA da Empresa (pessoa jurídica) não há necessidade da apresentação da Certidão do Profissional (pessoa física). Caso seja



Prefeitura Municipal de Paraibuna

indicado mais de 01 (um) responsável técnico, deverá ser apontado entre os mesmos, um COORDENADOR TÉCNICO, para centralizar e coordenar os entendimentos entre a CONTRATADA e o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE. O coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia civil ou outra modalidade com as mesmas atribuições e deverá ser o detentor do atestado apresentado.

b) Comprovação de vínculo profissional que poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

PARÁGRAFO QUARTO – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo X**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

XII – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados no Bairro da Estiva I – Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços poderão ser executados sem restrição de horário desde que seja cumprido à risca o Cronograma Físico-Financeiro e não haja perturbação à ordem pública.

PARÁGRAFO QUARTO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos, obrigando-se a apresentar sempre que solicitado comprovantes de recolhimento de taxas previdenciárias, folha de pagamento dos funcionários da respectiva competência do período em que esta for solicitada, Diário de Obras, entre outros documentos de comprovação de atendimento à legislação trabalhista sob pena de retenção de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado pelo Setor de Planejamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Segurança Individual (EPI) e Coletivo (EPC), conforme as normas estabelecidas por lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

b) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

c) A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

- a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;
- b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;
- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);
- d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea a);
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obras;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida no item XVI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo terceiro do Item XIII.

XV – DAS PENALIDADES

A recusa por parte do proponente vencedor em assinar, no prazo estipulado, o termo de contrato ou retirar o instrumento legal equivalente ou, ainda, a adoção de qualquer outro expediente que caracterize o descumprimento da proposta, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Pública, ensejará a aplicação de multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas



Prefeitura Municipal de Paraibuna

na legislação pertinente, independentemente do pagamento da penalidade, além do levantamento da garantia de proposta ofertada.

XVI – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexos VI, VII e VIII**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.03.06 – Setor de Esportes Comunitários e Recreação
27.812.0004.1074 – Quadra Coberta Bairro Estiva I
4.4.90.51 – Obras e Instalações

XVIII – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível contratação dos serviços que compõe o objeto da presente Tomada de Preços é de **R\$ 558.516,78 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será desclassificada qualquer proposta que se apresente em valor global superior ao estabelecido no *caput* deste item.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados nesta Licitação, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Prefeitura Municipal de Paraibuna reserva-se o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à adjudicação, contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá a Administração Pública municipal revogar o presente certame a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante



Prefeitura Municipal de Paraibuna

comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da Comissão de Licitações, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto desta licitação obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata a presente licitação. Igualmente nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO OITAVO – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possível à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO**.

PARÁGRAFO NONO – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 1º da alínea d) do item II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XX – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações.

XXI – DAS PEÇAS INTEGRANTES.

Constituem partes integrantes deste Edital, os Termos da Minuta de Contrato (**Anexo I**) a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração, de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Anexo II**); Modelo de Procuração para Credenciamento (**Anexo III**); Modelo de Proposta de Preços (**Anexo IV**); Projeto Básico (**Anexo V**); Memorial Descritivo (**Anexo VI**); Planilha Orçamentária (**Anexo VII**); Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VIII**); Atestado de Visita Técnica (**Anexo IX**); Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Estado de São Paulo (**Anexo X**); Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XI**); Dados para Assinatura do Contrato (**Anexo XII**).

Paraibuna, 28 de maio de 2020.

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA_____.

CONTRATO N°.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3666/2019
TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. _____.____./____-__, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade N°. _____.____-__, e inscrito no CPF/MF sob N°. _____.____-__, têm entre si justa e contratada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I, conforme a descrição contida nos **Anexos IV, V, VI, VII e VIII** do Edital que originou o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará pelo prazo 720 (setecentos e vinte) dias a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução da obra dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, compreendendo-se no período de 690 (seiscentos e noventa) dias conforme Memorial Descritivo (Anexo VI) e especificações do cronograma físico-desembolso e aplicação dos recursos:



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
OBRA: QUADRA COBERTA - Bairro do Estiva (Teles)						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR ETAPA	DIAS				
		30	60	90	120	150
1.0 PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE BASE / PISO (h = 10 cm)						
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
ACERTO / PREPARO DO TERRENO	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MURO DE ARRIMO E DRENAGEM	R\$ 0,00					
PISO DA QUADRA / CALÇADA PASSEIO	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0 COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA						
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
FUNDAÇÕES	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
SUPERESTRUTURA	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TELHAMENTO COBERTURA	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 0,00					R\$ 0,00
PINTURAS E ACABAMENTOS E ESTRUTURA	R\$ 0,00					R\$ 0,00
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	R\$ 0,00			R\$ 0,00		
INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00					R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 22,12%							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL	TOTAL + BDI
1.0 - PREPARO E EXECUÇÃO DE BASE / PISO (h = 10 cm)							
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	R\$
02.08.050	CPOS	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	2,50	R\$	R\$	R\$
02.10.020	CPOS	Locação de obra de edificação	m²	622,15	R\$	R\$	R\$
02.01.021	CPOS	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	6,00	R\$	R\$	R\$
ACERTO / PREPARO DO TERRENO						R\$	R\$
02.09.040	CPOS	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão a disposição, com transporte no raio de 1,0 KM	m²	622,15	R\$	R\$	R\$
07.01.020	CPOS	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	1.000,00	R\$	R\$	R\$
07.02.040	CPOS	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m³	80,00	R\$	R\$	R\$
MURO ARRIMO E DRENAGEM						R\$	R\$
46.12.210	CPOS	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	m²	31,00	R\$	R\$	R\$
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	17,00	R\$	R\$	R\$
10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	kg	12,00	R\$	R\$	R\$
11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa	m³	17,00	R\$	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Paraibuna

09.01.020	CPOS	em lastro e/ou enchimento Forma em madeira comum para fundação	m ²	12,50	R\$	R\$	R\$
14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	125,00	R\$	R\$	R\$
17.02.020	CPOS	Chapisco fino peneirado	m ²	125,00	R\$	R\$	R\$
17.02.140	CPOS	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	125,00	R\$	R\$	R\$
10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	260,00	R\$	R\$	R\$
PISO DA QUADRA / CALÇADA PASSEIO						R\$	R\$
09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m ²	28,00	R\$	R\$	R\$
11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m ³	24,65	R\$	R\$	R\$
11.18.060	CPOS	Lona plástica	m ²	638,50	R\$	R\$	R\$
10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.040,60	R\$	R\$	R\$
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	12,00	R\$	R\$	R\$
11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	12,00	R\$	R\$	R\$
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	76,00	R\$	R\$	R\$
11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	63,85	R\$	R\$	R\$
11.16.220	CPOS	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	638,50	R\$	R\$	R\$
11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	86,50	R\$	R\$	R\$
06.11.020	CPOS	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	57,50	R\$	R\$	R\$
54.04.340	CPOS	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	114,95	R\$	R\$	R\$
34.02.020	CPOS	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	350,00	R\$	R\$	R\$
34.01.020	CPOS	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m ²	350,00	R\$	R\$	R\$
30.04.100	CPOS	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m ²	15,33	R\$	R\$	R\$
33.06.020	CPOS	Tinta Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	622,15	R\$	R\$	R\$
2.0 - COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA							
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						R\$	R\$
07.02.040	CPOS	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m ³	77,02	R\$	R\$	R\$
54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	28,00	R\$	R\$	R\$
06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	16,00	R\$	R\$	R\$
FUNDAÇÕES						R\$	R\$
CONCRETO ARMADO - SAPATAS						R\$	R\$
12.01.040	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	65,00	R\$	R\$	R\$
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	1,00	R\$	R\$	R\$
09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m ²	44,00	R\$	R\$	R\$
10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	175,20	R\$	R\$	R\$
10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A	kg	116,00	R\$	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Paraibuna

		ou B) fyk = 600 MPa						
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	9,20	R\$	R\$	R\$	R\$
CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES							R\$	R\$
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$
09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m ²	96,20	R\$	R\$	R\$	R\$
10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	180,30	R\$	R\$	R\$	R\$
10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	77,80	R\$	R\$	R\$	R\$
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	8,60	R\$	R\$	R\$	R\$
SUPERESTRUTURA							R\$	R\$
CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES							R\$	R\$
09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	35,20	R\$	R\$	R\$	R\$
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	7,50	R\$	R\$	R\$	R\$
ESTRUTURA METÁLICA							R\$	R\$
11.2.4 / C1326	SEINFRA	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	m ²	622,12	R\$	R\$	R\$	R\$
15.03.131	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	3.200,00	R\$	R\$	R\$	R\$
TELHAMENTO / COBERTURA							R\$	R\$
16.12.020	CPOS	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (cobertura e fechamento lateral)	m ²	895,00	R\$	R\$	R\$	R\$
16.12.020	CPOS	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (cobertura e fechamento lateral)	m ²	160,30	R\$	R\$	R\$	R\$
16.16.040	CPOS	Telha ondulada translúcida em polipropileno	m ²	53,00	R\$	R\$	R\$	R\$
16.33.052	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	65,00	R\$	R\$	R\$	R\$
IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$	R\$
32.16.010	CPOS	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	140,00	R\$	R\$	R\$	R\$
PINTURAS E ACABAMENTOS ESTRUTURA							R\$	R\$
33.10.060	CPOS	Epóxi em massa, inclusive preparo (2 demãos)	m ²	62,00	R\$	R\$	R\$	R\$
33.07.130	CPOS	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	m ²	300,00	R\$	R\$	R\$	R\$
33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (2 demãos)	m ²	300,00	R\$	R\$	R\$	R\$
33.01.350	CPOS	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	875,00	R\$	R\$	R\$	R\$
33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	875,00	R\$	R\$	R\$	R\$
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							R\$	R\$
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							R\$	R\$
46.03.060	CPOS	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	37,00	R\$	R\$	R\$	R\$
49.05.020	CPOS	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	un	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$	R\$
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							R\$	R\$
37.04.250	CPOS	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12	un	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Paraibuna

09.01.53	SIURB	Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
36.03.010	CPOS	Entrada de Energia e Telefonia - 13 a 16 KVA - completo	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
37.13.600	CPOS	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
37.13.630	CPOS	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
37.13.650	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	5,00	R\$	R\$	R\$	
37.17.074	CPOS	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	R\$	R\$	R\$	
09.04.60	CPOS	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
09.04.60	SIURB	Dispositivo de proteção contra surtos 275V - 415 KA	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							R\$	R\$
38.04.060	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	70,00	R\$	R\$	R\$	
38.04.100	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2' - com acessórios	m	10,00	R\$	R\$	R\$	
40.06.510	CPOS	Condulete em PVC de 1' - com tampa	un	10,00	R\$	R\$	R\$	
CABOS E FIOS CONDUTORES							R\$	R\$
39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	3,00	R\$	R\$	R\$	
39.02.030	CPOS	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	280,00	R\$	R\$	R\$	
ILUMINAÇÃO E TOMADAS							R\$	R\$
40.04.460	CPOS	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
41.31.064	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	un	20,00	R\$	R\$	R\$	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							R\$	R\$
42.05.210	CPOS	"Haste de aterramento de 5/8" x 3 m"	un	5,00	R\$	R\$	R\$	
42.05.380	CPOS	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	un	1,00	R\$	R\$	R\$	
39.04.070	CPOS	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	17,50	R\$	R\$	R\$	
39.04.080	CPOS	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	110,00	R\$	R\$	R\$	
38.01.120	CPOS	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	19,00	R\$	R\$	R\$	
07.11.020	CPOS	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	16,50	R\$	R\$	R\$	
42.05.370	CPOS	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	5,00	R\$	R\$	R\$	
42.05.160	CPOS	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	5,00	R\$	R\$	R\$	
42.05.580	CPOS	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm ²	un	5,00	R\$	R\$	R\$	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$	R\$
55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m ²	700,00	R\$	R\$	R\$	
97.02.030	CPOS	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	m ²	0,28	R\$	R\$	R\$	
TOTAL:								R\$
BDI DE 22,12%:								R\$
TOTAL + BDI:								R\$



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados no Bairro Estiva I – Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços poderão ser executados sem restrição de horário desde que seja cumprido à risca o Cronograma Físico-Financeiro e não haja perturbação à ordem pública.

PARÁGRAFO QUARTO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos, obrigando-se a apresentar sempre que solicitado comprovantes de recolhimento de taxas previdenciárias, folha de pagamento dos funcionários da respectiva competência do período em que esta for solicitada, Diário de Obras, entre outros documentos de comprovação de atendimento à legislação trabalhista sob pena de retenção de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado pelo Setor de Planejamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Segurança Individual (EPI) e Coletivo (EPC), conforme as normas estabelecidas por lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

b) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

c) A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;

b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;

c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea **a)**;

d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea **a)**;



- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obras;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo segundo da cláusula segunda e parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) dos serviços executados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.03.06 – Setor de Esportes Comunitários e Recreação
27.812.0004.1074 – Quadra Coberta Bairro Estiva I
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I** – Os previstos na cláusula décima-primeira.
- II** – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III** – O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV** – A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V** – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – Verificada qualquer uma das hipóteses dos parágrafos anteriores desta cláusula, a Administração poderá levantar a Garantia ofertada até o limite das sanções aplicadas.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A critério da Administração, superando o valor da multa aplicada ao montante da Garantia oferecida, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento das multas acima mencionadas não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada, mediante relatório técnico apresentado e vistória “in loco” pelo



Prefeitura Municipal de Paraibuna

servidor Edson Eduardo Faria Nogueira, Engenheiro Civil e Responsável Técnico pela presente obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, __ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Edson Eduardo Faria Nogueira
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0014/2020 (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____:

A) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B) DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

C) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() **SIM**
() **NÃO**

_____, _____ de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob N°. _____ e Inscrição Estadual sob N°. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) _____ Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e CPF N°. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e CPF N°. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Paraibuna, **no que se referir à TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020** – com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) em nome da Outorgante, desistir expressamente, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVAÇÃO

- a) *Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma será cotejada com o contrato social da proponente ou outro documento, para se verificar expressa capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) apresenta sua proposta de preço para a execução dos serviços licitados na Tomada de Preços N°. 0014/2020, descritos no Anexo V, VI, VII e VIII.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I.

- a) Preço Global: R\$ _____.____,____ (_____)
- b) Validade: ____/____/____ (não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias)
- c) Prazo de Execução: O presente contrato vigorará pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias a partir de sua assinatura.
- d) Condições de Pagamento: 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto da mesma com as especificações conforme Anexos VI, VII e VIII.

Estão inclusos nesta Proposta de Preços, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratado.

DECLARO FIRMAR OS SEGUINTE COMPROMISSOS NO CASO DE CELEBRAÇÃO CONTRATUAL:

I – Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação da obra, afixada em local a ser determinado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismoda Prefeitura Municipal de Paraibuna. A Placa será executada com chapas galvanizadas pregadas em quadro de madeira, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Setor de Planejamento.

II – Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

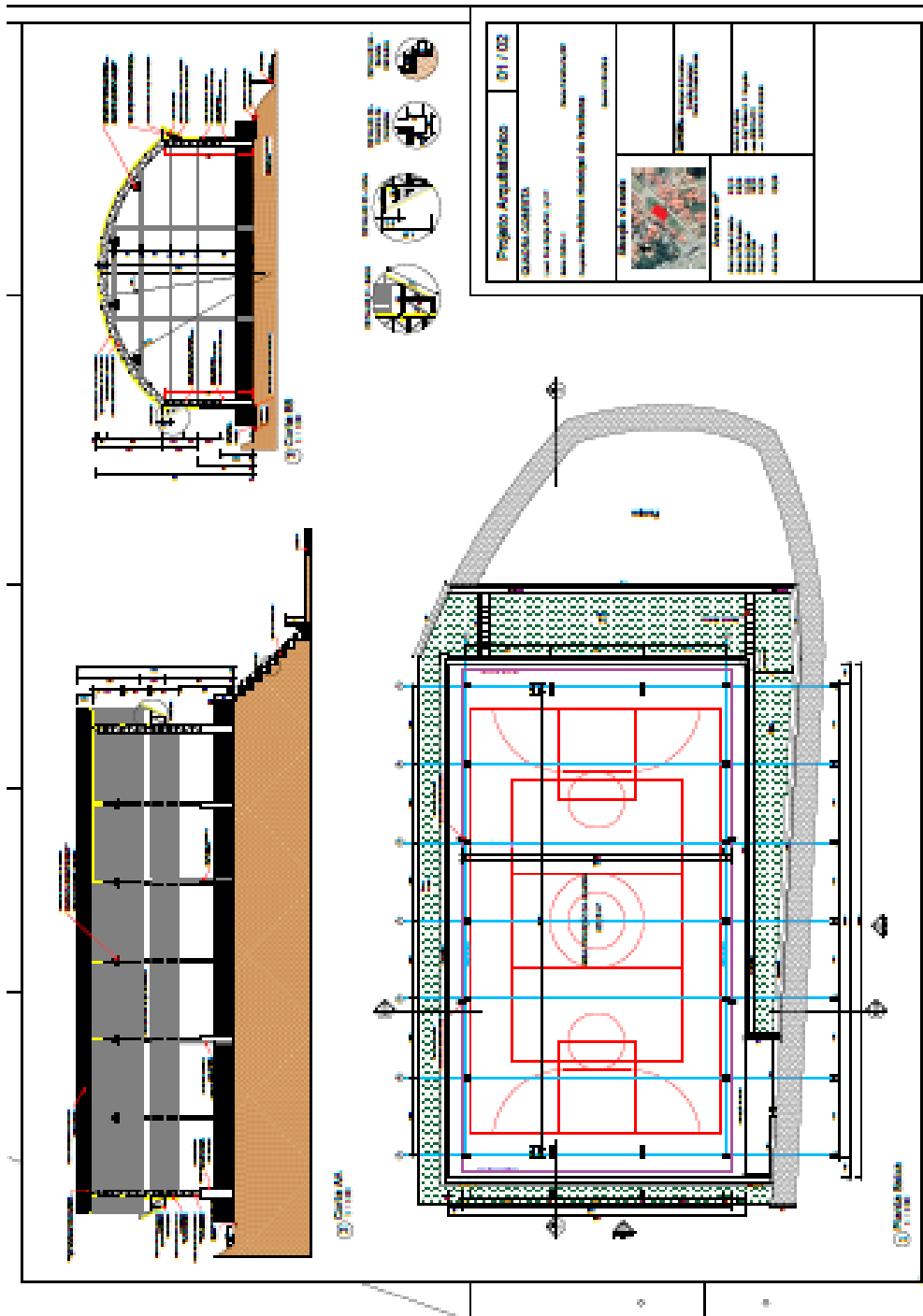
III – Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

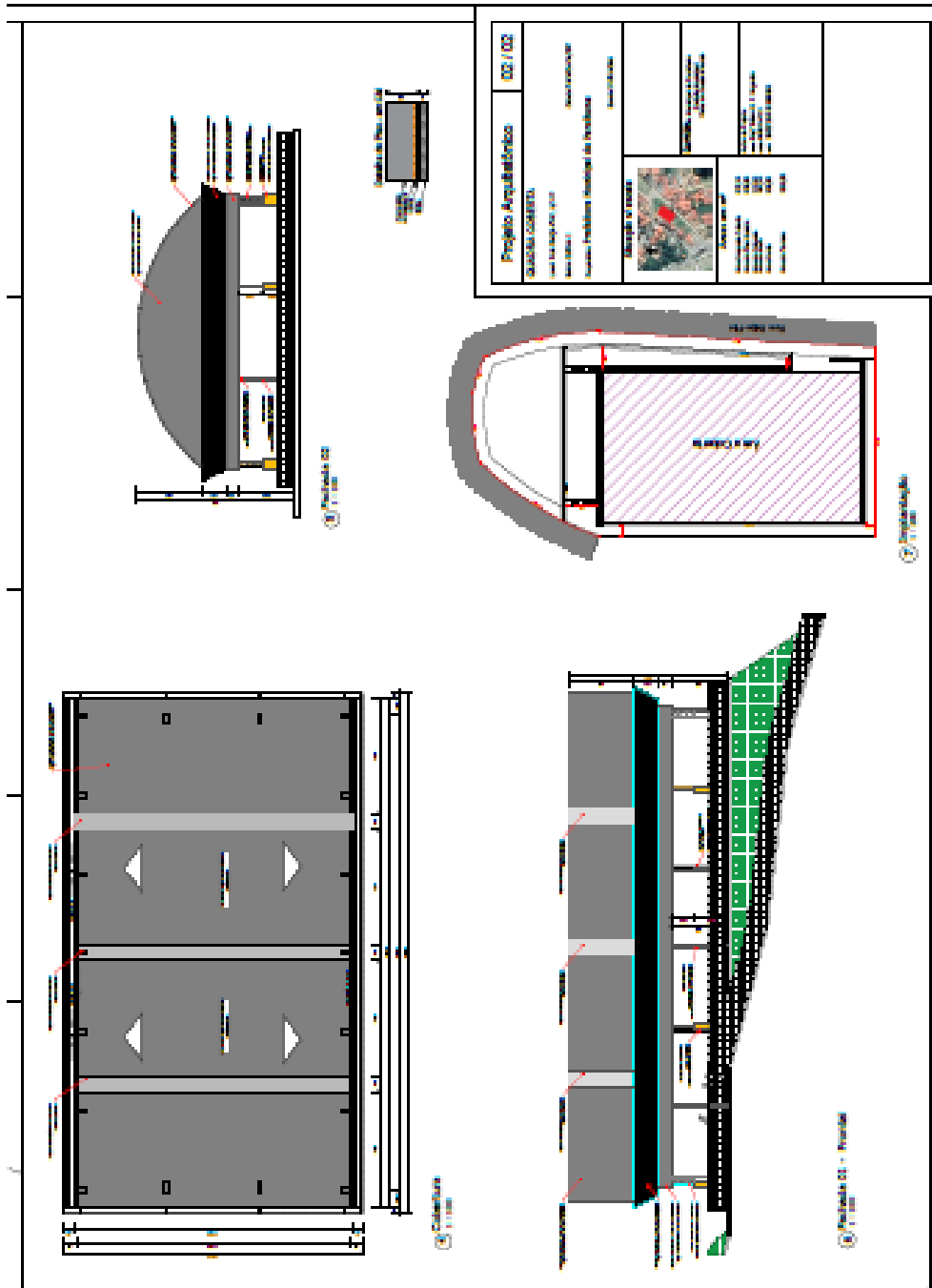


ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020
PROJETO BÁSICO





Prefeitura Municipal de Paraibuna





Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Introdução

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção de uma Coberta de Quadra Pequena com as seguintes dimensões: 18,92 x 32,88 metros e área 622,15 m², a ser implantada no Bairro da Estiva- Paraibuna S.P.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

2 Arquitetura

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Cobertura de Quadra Pequena visa atender a demanda de cobertura dos espaços para práticas esportivas para atender a demanda de esporte no Bairro do Estiva. O referido projeto apresenta uma área total de 622,15 m² de cobertura, para implantação em terrenos de 22x36 metros quadrados.

A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a construção da quadra, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

A estrutura de fundações será em concreto armado e arco metálico treliçado. A cobertura será em telha metálica curvada.

2.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção da quadra. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do



Prefeitura Municipal de Paraibuna

relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;

- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da quadra com relação aos alimentadores das redes públicas de energia elétrica.

2.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Volumetria do bloco** – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;
- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução de cobertura de arco treliçado metálico. Nos vestiários será utilizado uma laje impermeabilizada;
- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico, como pilares inclinados, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia Cobertura de Quadra Pequena;
- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores com destaque para a estrutura em amarelo.

3 Sistema Construtivo

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde adotando o sistema construtivo convencional.
- Estrutura de concreto armado;
- Estrutura metálica em arco treliçado para cobertura com telha metálica.

3.2 VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Cobertura	≥ 20

3.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

4 Elementos Construtivos

4.1 SISTEMA ESTRUTURAL

4.1.1 Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores



Prefeitura Municipal de Paraibuna

informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Blocos	25 MPa
Sapatas	25 MPa

4.1.2 Caracterização e Dimensão dos Componentes

Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno, baseado em previsões de cargas e dimensionamento, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT.

Fundações típicas Blocos sobre Estacas e Sapata

As fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. Como alternativa, apresenta também a versão em sapatas para os locais onde se julgue ser mais adequada. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm², considerando o solo homogêneo. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proponente e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos as cargas das fundações em prancha própria.

A profundidade das estacas foi calculada utilizando o método Aoki-Veloso para estacas.

Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.

4.1.3 Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova*;

- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;

- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;

- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;

- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;

- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;

- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

4.2 ESTRUTURA DE COBERTURAS

4.2.1 Estrutura Metálica

Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;

Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo;

Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;

Barras redondas para correntes – ASTM A36;

Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36;

Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se-á critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

As conexões com parafusos ASTM A325 poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito.

Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2”.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro \varnothing 1/16" superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até 3/4"; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento (= 1,05 t / cm²).

Os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos (\varnothing)	Força de tração (t)
1/2"	5,40
5/8"	8,60
3/4"	12,70
7/8"	17,60
1"	23,00
1 1/8"	25,40
1 1/4"	32,00
1 3/8"	38,50
1 1/2"	46,40

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.

Para as conexões com parafusos ASTM A307 (ligações secundárias) e as conexões das correntes, poderão ser usadas porcas hexagonais do tipo pesado, correspondentes aos parafusos ASTM A394.

Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Montagem:

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

Pintura:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura.

Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

4.2.1.1.1 Normas Técnicas Relacionadas:

_ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

_ABNT NBR 6120– Cargas para cálculo de estruturas de edificações;

_ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;



- _ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- _AISC – Manual of Steel Structure, 9º edition.

Aplicação no Projeto

Estrutura da cobertura da quadra poliesportiva coberta.

4.3 COBERTURAS

4.3.1 Telhas Metálicas - onduladas calandradas e planas - aço pré-pintado branco

Caracterização e Dimensões do Material

- Telhas onduladas calandradas de aço pré-pintado - cor branca.
- 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)
- Modelo de Referência:
Isoeste – Telha Standard Ondulada calandrada e reta – OND 17 ou Super

Telhas ST 17/980 calandrada e reta

Sequência de execução

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 14514:2008, Telhas de aço revestido de seção trapezoidal – Requisitos.

4.4 IMPERMEABILIZAÇÕES

4.4.1 Tinta Betuminosa

Caracterização e Dimensões do Material:

Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

Sequência de execução:

A superfície deveser estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1ª e a 2ª demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação, conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.

Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

Vigas Baldrame

Normas Técnicas relacionadas

- _ ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto
- _ ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento
- _ ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização
- _ ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização



4.5 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais, resistentes e de fácil aplicação.

Pintura de Superfícies Metálicas

Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e citado abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT

Qualidade: de primeira linha

Cor: amarelo ouro (estrutura de cobertura).

Acabamento: acetinado

Fabricante: Coral ou equivalente



Figura 1: cor amarelo ouro para pintura sobre estrutura de aço.

Sequência de execução

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente

Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos

- Estrutura metálica treliçada da quadra poliesportiva coberta – AMARELO OURO;
- Alambrado metálico do contorno da Quadra existentes – Sugestão BRANCO GELO;
- Tabelas, corrimãos, traves existentes – Sugestão BRANCO GELO.

Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação*;

_ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície*.

5 Hidráulica

5.1 INSTALAÇÕES hidráulicas

5.1.1 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS



Prefeitura Municipal de Paraibuna

A captação das águas pluviais foi definida, nos trechos de cobertura onde necessário pelo uso de calhas e condutores de PVC e descarga no piso em locais de fácil drenagem para o solo.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes da cobertura de Quadra Pequena;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até o deságue final
- Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;

Normas Técnicas Relacionadas

ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;

ABNT NBR 5688, *Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos*;

ABNT NBR 10844, *Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento*;

6 Elétrica

6.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

No quadro de medição é instalado o dispositivo de proteção contra surto classe I - 4 pólos 350V – 100kA(modelo SIEMENS 5SD7 414-1 ou similar). Já no quadro geral o dispositivo de proteção contra surto adotado é o da classe II, 4 pólos 350V – 40kA (modelo SIEMENS 5SD7 464-1 ou similar) .O circuito de tomada é dotado de dispositivo diferencial residual 25A (modelo SIEMENS 5SM1 312-0 MB ou similar) de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

6.1.1 Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;



- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*;
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 5461, *Iluminação*;
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos*;
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos*;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos*;
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD)*;
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)*;
- ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD)*.

6.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - spda

O projeto de SPDA é destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas. A localização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas devem obedecer ao projeto de elétrica. A nova instalação deve ser conectada a rede existente. Os condutores de descida poderão ser embutidos no pilar externo,

O eletroduto (haste) de aterramento deverá ser instalado em uma caixa de inspeção, de no mínimo 0,25x0,25m, com tampa de concreto e recoberto com uma camada de concreto magro com espessura mínima de 5cm.

NIVEL DE PROTEÇÃO II

6.2.1 Normas Tecnicas Relacionadas

ABNT NBR 5419, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 22,12%							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL	TOTAL + BDI
1.0 - PREPARO E EXECUÇÃO DE BASE / PISO (h = 10 cm)							
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 8.264,03	R\$ 10.092,04
02.08.050	CPOS	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m ²	2,50	R\$ 145,15	R\$ 362,88	R\$ 443,14
02.10.020	CPOS	Locação de obra de edificação	m ²	622,15	R\$ 9,73	R\$ 6.053,52	R\$ 7.392,56
02.01.021	CPOS	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	6,00	R\$ 307,94	R\$ 1.847,64	R\$ 2.256,34
ACERTO / PREPARO DO TERRENO						R\$ 11.611,07	R\$ 14.179,44
02.09.040	CPOS	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão a disposição, com transporte no raio de 1,0 KM	m ²	622,15	R\$ 2,45	R\$ 1.524,27	R\$ 1.861,44
07.01.020	CPOS	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	1.000,00	R\$ 9,47	R\$ 9.470,00	R\$ 11.564,76
07.02.040	CPOS	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m ³	80,00	R\$ 7,71	R\$ 616,80	R\$ 753,24
MURO ARRIMO E DRENAGEM						R\$ 19.145,07	R\$ 23.379,96
46.12.210	CPOS	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	m ²	31,00	R\$ 47,10	R\$ 1.460,10	R\$ 1.783,07
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	17,00	R\$ 229,35	R\$ 3.898,95	R\$ 4.761,40
10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	kg	12,00	R\$ 7,28	R\$ 87,36	R\$ 106,68
11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	17,00	R\$ 65,78	R\$ 1.118,26	R\$ 1.365,62
09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m ²	12,50	R\$ 66,44	R\$ 830,50	R\$ 1.014,21
14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	125,00	R\$ 53,79	R\$ 6.723,75	R\$ 8.211,04



Prefeitura Municipal de Paraibuna

17.02.020	CPOS	Chapisco fino peneirado	m ²	125,00	R\$ 6,78	R\$ 847,50	R\$ 1.034,97
17.02.140	CPOS	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	125,00	R\$ 19,93	R\$ 2.491,25	R\$ 3.042,31
10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	260,00	R\$ 6,49	R\$ 1.687,40	R\$ 2.060,65
PISO DA QUADRA / CALÇADA PASSEIO						R\$ 79.033,08	R\$ 96.515,20
09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m ²	28,00	R\$ 66,44	R\$ 1.860,32	R\$ 2.271,82
11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m ³	24,65	R\$ 114,31	R\$ 2.817,74	R\$ 3.441,03
11.18.060	CPOS	Lona plástica	m ²	638,50	R\$ 2,08	R\$ 1.328,08	R\$ 1.621,85
10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.040,60	R\$ 7,28	R\$ 7.575,57	R\$ 9.251,28
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	12,00	R\$ 229,35	R\$ 2.752,20	R\$ 3.360,99
11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	12,00	R\$ 65,78	R\$ 789,36	R\$ 963,97
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	76,00	R\$ 288,92	R\$ 21.957,92	R\$ 26.815,01
11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	63,85	R\$ 131,56	R\$ 8.400,11	R\$ 10.258,21
11.16.220	CPOS	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	638,50	R\$ 11,75	R\$ 7.502,38	R\$ 9.161,90
11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	86,50	R\$ 12,85	R\$ 1.111,53	R\$ 1.357,39
06.11.020	CPOS	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	57,50	R\$ 6,71	R\$ 385,83	R\$ 471,17
54.04.340	CPOS	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	114,95	R\$ 58,61	R\$ 6.737,22	R\$ 8.227,49
34.02.020	CPOS	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	350,00	R\$ 8,74	R\$ 3.059,00	R\$ 3.735,65
34.01.020	CPOS	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m ²	350,00	R\$ 1,56	R\$ 546,00	R\$ 666,78
30.04.100	CPOS	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m ²	15,33	R\$ 76,51	R\$ 1.172,90	R\$ 1.432,34
33.06.020	CPOS	Tinta Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	622,15	R\$ 17,74	R\$ 11.036,94	R\$ 13.478,31
2.0 - COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA							
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						R\$ 883,34	R\$ 1.078,74
07.02.040	CPOS	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m ³	77,02	R\$ 7,71	R\$ 593,82	R\$ 725,18
54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	28,00	R\$ 2,02	R\$ 56,56	R\$ 69,07
06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	16,00	R\$ 14,56	R\$ 232,96	R\$ 284,49



Prefeitura Municipal de Paraibuna

FUNDAÇÕES						R\$ 22.263,69	R\$ 27.188,41
CONCRETO ARMADO - SAPATAS						R\$ 11.441,79	R\$ 13.972,72
12.01.040	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	65,00	R\$ 56,61	R\$ 3.679,65	R\$ 4.493,59
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	1,00	R\$ 229,35	R\$ 229,35	R\$ 280,08
09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m ²	44,00	R\$ 66,44	R\$ 2.923,36	R\$ 3.570,01
10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	175,20	R\$ 6,49	R\$ 1.137,05	R\$ 1.388,56
10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	116,00	R\$ 7,02	R\$ 814,32	R\$ 994,45
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	9,20	R\$ 288,92	R\$ 2.658,06	R\$ 3.246,03
CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES						R\$ 10.821,89	R\$ 13.215,70
01.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	1,00	R\$ 229,35	R\$ 229,35	R\$ 280,08
09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m ²	96,20	R\$ 66,44	R\$ 6.391,53	R\$ 7.805,33
10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	180,30	R\$ 6,49	R\$ 1.170,15	R\$ 1.428,98
10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	77,80	R\$ 7,02	R\$ 546,16	R\$ 666,97
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	8,60	R\$ 288,92	R\$ 2.484,71	R\$ 3.034,33
SUPERESTRUTURA						R\$ 145.643,58	R\$ 177.859,95
CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES						R\$ 6.159,99	R\$ 7.522,58
09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	35,20	R\$ 113,44	R\$ 3.993,09	R\$ 4.876,36
11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	7,50	R\$ 288,92	R\$ 2.166,90	R\$ 2.646,22
ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 139.483,60	R\$ 170.337,37
11.2.4 / C1326	SEINFRA	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	m ²	622,12	R\$ 112,64	R\$ 70.075,60	R\$ 85.576,32
15.03.131	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	3.200,00	R\$ 21,69	R\$ 69.408,00	R\$ 84.761,05
TELHAMENTO / COBERTURA						R\$ 81.327,57	R\$ 99.317,23
16.12.020	CPOS	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (cobertura e fechamento lateral)	m ²	895,00	R\$ 68,76	R\$ 61.540,20	R\$ 75.152,89
16.12.020	CPOS	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (cobertura e fechamento lateral)	m ²	160,30	R\$ 68,76	R\$ 11.022,23	R\$ 13.460,34
16.16.040	CPOS	Telha ondulada translúcida em polipropileno	m ²	53,00	R\$ 56,18	R\$ 2.977,54	R\$ 3.636,17
16.33.052	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	65,00	R\$ 89,04	R\$ 5.787,60	R\$ 7.067,82
IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 1.737,40	R\$ 2.121,71
32.16.010	CPOS	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	140,00	R\$ 12,41	R\$ 1.737,40	R\$ 2.121,71



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PINTURAS E ACABAMENTOS ESTRUTURA						R\$ 53.742,63	R\$ 65.630,50
33.10.060	CPOS	Epóxi em massa, inclusive preparo (2 demãos)	m ²	62,00	R\$ 74,24	R\$ 4.602,88	R\$ 5.621,04
33.07.130	CPOS	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	m ²	300,00	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00	R\$ 1.568,02
33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (2 demãos)	m ²	300,00	R\$ 31,74	R\$ 9.522,00	R\$ 11.628,27
33.01.350	CPOS	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	875,00	R\$ 12,07	R\$ 10.561,25	R\$ 12.897,40
33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	875,00	R\$ 31,74	R\$ 27.772,50	R\$ 33.915,78
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 4.573,62	R\$ 5.585,30
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						R\$ 4.573,62	R\$ 5.585,30
46.03.060	CPOS	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	37,00	R\$ 111,62	R\$ 4.129,94	R\$ 5.043,48
49.05.020	CPOS	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	un	4,00	R\$ 110,92	R\$ 443,68	R\$ 541,82
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 19.851,73	R\$ 24.242,93
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						R\$ 4.001,01	R\$ 4.886,03
37.04.250	CPOS	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 488,65	R\$ 488,65	R\$ 596,74
09.01.53	SIURB	Entrada de Energia e Telefonia - 13 a 16 KVA - completo	un	1,00	R\$ 2.323,61	R\$ 2.323,61	R\$ 2.837,59
36.03.010	CPOS	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	R\$ 239,99	R\$ 239,99	R\$ 293,08
37.13.600	CPOS	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	1,00	R\$ 23,38	R\$ 23,38	R\$ 28,55
37.13.630	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	5,00	R\$ 90,23	R\$ 451,15	R\$ 550,94
37.13.650	CPOS	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	R\$ 121,08	R\$ 242,16	R\$ 295,73
37.17.074	CPOS	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	R\$ 178,72	R\$ 178,72	R\$ 218,25
09.04.60	SIURB	Dispositivo de proteção contra surtos 275V - 415 KA	un	1,00	R\$ 53,35	R\$ 53,35	R\$ 65,15
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						R\$ 3.180,50	R\$ 3.884,03
38.04.060	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	70,00	R\$ 34,14	R\$ 2.389,80	R\$ 2.918,42
38.04.100	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2' - com acessórios	m	10,00	R\$ 48,36	R\$ 483,60	R\$ 590,57
40.06.510	CPOS	Condulete em PVC de 1' - com tampa	un	10,00	R\$ 30,71	R\$ 307,10	R\$ 375,03
CABOS E FIOS CONDUTORES						R\$ 1.122,20	R\$ 1.370,43
39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	3,00	R\$ 2,60	R\$ 7,80	R\$ 9,53
39.02.030	CPOS	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	280,00	R\$ 3,98	R\$ 1.114,40	R\$ 1.360,91
ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R\$ 6.164,48	R\$ 7.528,06
40.04.460	CPOS	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	un	1,00	R\$ 24,48	R\$ 24,48	R\$ 29,89



Prefeitura Municipal de Paraibuna

41.31.064	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	un	20,00	R\$ 307,00	R\$ 6.140,00	R\$ 7.498,17
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						R\$ 5.383,54	R\$ 6.574,37
42.05.210	CPOS	"Haste de aterramento de 5/8" x 3 m"	un	5,00	R\$ 113,18	R\$ 565,90	R\$ 691,08
42.05.380	CPOS	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	un	1,00	R\$ 275,65	R\$ 275,65	R\$ 336,62
39.04.070	CPOS	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	17,50	R\$ 19,12	R\$ 334,60	R\$ 408,61
39.04.080	CPOS	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	110,00	R\$ 27,44	R\$ 3.018,40	R\$ 3.686,07
38.01.120	CPOS	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	19,00	R\$ 46,35	R\$ 880,65	R\$ 1.075,45
07.11.020	CPOS	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	16,50	R\$ 4,79	R\$ 79,04	R\$ 96,52
42.05.370	CPOS	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	5,00	R\$ 23,83	R\$ 119,15	R\$ 145,51
42.05.160	CPOS	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	5,00	R\$ 7,01	R\$ 35,05	R\$ 42,80
42.05.580	CPOS	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm ²	un	5,00	R\$ 15,02	R\$ 75,10	R\$ 91,71
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 9.273,98	R\$ 11.325,38
55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m ²	700,00	R\$ 10,92	R\$ 7.644,00	R\$ 9.334,85
97.02.030	CPOS	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	m ²	0,28	R\$ 5.821,35	R\$ 1.629,98	R\$ 1.990,53
TOTAL:							R\$ 457.350,79
BDI DE 22,12%:							R\$ 101.165,99
TOTAL + BDI:							R\$ 558.516,78



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 0014/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-DESEMBOLSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR ETAPA	DIAS					
		30	60	90	120	150	180
1.0 PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE BASE / PISO (h = 10 cm)							
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.092,04	R\$ 10.092,04					
ACERTO / PREPARO DO TERRENO	R\$ 14.179,44	R\$ 14.179,44					
MURO DE ARRIMO E DRENAGEM	R\$ 23.379,96	R\$ 23.379,96					
PISO DA QUADRA / CALÇADA PASSEIO	R\$ 96.515,20		R\$ 19.303,04	R\$ 24.128,80	R\$ 24.128,80	R\$ 28.954,56	
2.0 COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA							
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 1.078,74	R\$ 1.078,74					
FUNDAÇÕES	R\$ 27.188,41		R\$ 27.188,41				
SUPERESTRUTURA	R\$ 177.859,95		R\$ 35.571,99	R\$ 88.929,98	R\$ 53.357,99		
TELHAMENTO COBERTURA	R\$ 99.317,23				R\$ 24.829,31	R\$ 74.487,92	



Prefeitura Municipal de Paraibuna

	R\$ 2.121,71					R\$ 2.121,71	
IMPERMEABILIZAÇÃO							
	R\$ 65.630,50					R\$ 65.630,50	
PINTURAS E ACABAMENTOS E ESTRUTURA							
	R\$ 5.585,30			R\$ 5.585,30			
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS							
	R\$ 24.242,93	R\$ 4.848,59				R\$ 19.394,34	
INSTALAÇÕES ELETRICAS							
	R\$ 11.325,38						R\$ 11.325,38
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
VALOR TOTAL	R\$ 558.516,78	R\$ 53.578,77	R\$ 82.063,44	R\$ 118.644,08	R\$ 102.316,09	R\$ 190.589,04	R\$ 11.325,38
							R\$ 558.516,78



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I.

Eu, Edson Eduardo Faria Nogueira, CPF N°. 150.248.038-76, Engenheiro Civil com CREA N°. 5060744722, Matrícula N°. 2962 neste ato representando a Prefeitura Municipal de Paraibuna CNPJ 46.643.474/0001-52, situada à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP, como responsável técnico da obra supracitada, atesto para o fim único e exclusivo de cumprimento dos requisitos de habilitação da Tomada de Preços N°. 0014/2020 desta entidade que a empresa _____(razão social), sediada na _____(rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, _____(Bairro) _____(cidade) ____, (estado), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, na pessoa de seu responsável técnico _____(Nome), _____(Qualificação Técnica) portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____ realizou visita técnica no local de execução da obra em epígrafe, abdicando do direito de elaborar qualquer alegação de comprometimento da execução dos serviços que esteja diretamente ligada às condições observáveis da situação de solo, vegetação, edificações em proximidades, entre outras que possam ser comprovadas por laudo técnico.

Sem mais, é o que me cabe atestar.

_____, _____ de _____ de 2020.

Edson Eduardo Faria Nogueira
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA: 5060744722

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Assinatura e qualificação do Representante Técnico
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÃO

- a) Este Anexo deverá ser apresentado no dia da visita técnica ao Engenheiro Edson Eduardo Faria Nogueira, já assinado pelos Representantes Legal e Técnico da empresa datado do dia da visita, condicionado a sua devolução no caso de descumprimento do que dispõe estas considerações.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N°: XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3666/2019

TOMADA DE PREÇOS N°: 0014/2020

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2020

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

VALOR (R\$): XX.XXX,XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ESTIVA I.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paraibuna, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável

Contratada



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Tomada de Preços N°. 0014/2020**, a ser realizado em **15 de junho de 2020**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **14:00 (quatorze) horas**.

_____, ____ de ____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO XII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0014/2020

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (....) FAX: (....) E-MAIL: ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: 2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

_____, ____ de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**